

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços (**maior desconto**) para **futura** e **eventual** aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc, conforme especificações constantes neste Termo.

1.1. Do quantitativo estimado: O quantitativo estimado para os próximos meses se baseia no consumo dos últimos anos, conforme processo administrativo nº 2017020329 – Pregão Presencial nº 120/2017 e processo nº 2020003116, onde, devido ao consumo e a necessidade de margem de segurança, resolve-se, a critério do Superintendente, licitar as mesmas quantidades, devido à crescente demanda dos serviços em virtude da expansão da cidade e, também, como expectativa de aquisição de mais veículos para a frota da Superintendência, conforme processo nº 2020006418, já iniciado por esta autarquia. Abaixo, segue as quantidades consumidas e as estimadas para os próximo 12(doze) meses. Vejamos:

1.1.1. Quantidades consumidas referente ao processo nº 2017020329 (documentos anexos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	23.262,8
2	OLEO DIESEL COMUM	Litro	3.919,92
3	OLEO DIESEL S10	Litro	3.999,96

1.1.2. Quantidade consumida referente ao processo nº 2020003116 (documento anexos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	3.400

1.1.3. Da quantidade estimada: Deve-se levar em consideração que o consumo das quantidades foi de aproximadamente 24 (vinte e quatro meses), haja vista que a Ata de Registro de Preços teve sua validade até o mês de janeiro de 2019 e o consumo de seu saldo se prolongou até a realização do processo 2020003116 em fevereiro de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	26.662,8
2	OLEO DIESEL COMUM	Litro	3.919,92
3	OLEO DIESEL S10	Litro	3.999,96

1.1.4. Da relação de veículos e seu consumo médio:

LEVANTAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA 12 (DOZE) MESES.											
VEÍCULO	MARCA/MOD	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONS. MÉDIA	KM RODADO MÊS	CONS. MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
CARGA	FIAT/STRADA	NFZ-6668	2007	SMTc	39	08KM/L	2.400	300 L	3600 L	GASOLINA	COMUM
PASSEIO	VW/GOL	NWO-5945	2012	SMTc	A-22	08KM/L	2.500	312,5 L	3750 L	GASOLINA	COMUM
PASSEIO	YAMAHA/YBR	NGI-9036	2007	SMTc	M-01	29M/L	1.000	34,48 L	413,76 L	GASOLINA	COMUM
CARGA	VW/SAVEIRO	PRK-7544	2017	SMTc	S-01	10KM/L	2.400	240 L	2880 L	GASOLINA	COMUM

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

PASSEIO	AUDI/A3	DIM-8388	2002	SMTc	A-03	06KM/L	2.500	416,66 L.	4999,92 L.	GASOLINA	COMUM
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRH-3356	2017	SMTc	M-10	33KM/L	2.000	60,60 L.	727,20 L.	GASOLINA	COMUM
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRH-3396	2017	SMTc	M-20	33KM/L	2.000	60,60 L.	727,20 L.	GASOLINA	COMUM
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRC-2898	2017	SMTc	M-30	33KM/L	2.000	60,60 L.	727,20 L.	GASOLINA	COMUM
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRC-2938	2017	SMTc	M-40	33KM/L	2.000	60,60 L.	727,20 L.	GASOLINA	COMUM
CARGA	HYUNDAI/HR	PRC-6088	2017	SMTc	CA-10	06KM/L	2.000	333,33 L.	3999,96 L.	DIESEL	S10
CARGA	FORD/F4000	KBJ-7940	1992	SMTc	CA-05	06KM/L	1.000	166,66 L.	1999,92 L.	DIESEL	COMUM
PASSEIO	VW/GOL	PRD-4896	2017	SMTc	V-10	09KM/L	2.500	277,77 L.	3333,24 L.	GASOLINA	COMUM
TOTAL GERAL DE LITROS DE GASOLINA			23565,72 L.		PROCESSO 2017020329 + PROCESSO 2020003116					26.662,8	
TOTAL GERAL DE LITROS DE DIESEL			3919,92 L.		PROCESSO 2017020329 + PROCESSO 2020003116					3.919,92	
TOTAL GERAL DE LITROS DE DIESEL S10			3999,96 L.		PROCESSO 2017020329 + PROCESSO 2020003116					3.999,96	

LEVANTAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA 1 ANO							
TIPO	MARCA	HORAS TRABALHADAS/UTILIZAÇÃO MÊS	MÉDIA DE CONSUMO	CONSUMO MENSAL	TOTAL 12 MESES	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
SOPRADOR	STHILL	50 H	01L/H	50 L.	600 L.	GASOLINA	COMUM
GERADOR	BRANCO	50 H	01L/H	50 L.	600 L.	GASOLINA	COMUM
MOTOR ESTACIONÁRIO		80 H	02L/H	160 L.	1920 L.	DIESEL	COMUM
MANGUEIRAS		20 MANUTENÇÕES/LIMPEZA	02L/LIMPEZA	40 L.	480 L.	GASOLINA	COMUM
TOTAL GERAL DE LITROS DE GASOLINA		1.680	MARGEM DE SEGURANÇA + 10%		1.848		
TOTAL GERAL DE LITROS DE DIESEL		1.920	MARGEM DE SEGURANÇA +10%		2.112		

1.1.5. Da estimativa geral para os próximos 21 (vinte e um) meses: A estimativa de 21 (vinte e um) meses, baseou-se que o processo licitatório irá ser concluído até no início do mês de abril do corrente ano, sendo que, as estimativas aqui apontadas poderão ser consumidas até o último mês do próximo ano (2021), sendo que após o vencimento da ata de registro de preços (até 12 – doze, meses) poderá ser empenhado o saldo restante, caso exista saldo. Sendo assim, as quantidades estimadas serão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	28.510,8
2	OLEO DIESEL COMUM	Litro	6.031,92
3	OLEO DIESEL S10	Litro	3.999,96

1.1.6. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas. São os valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO POR LITRO	TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	Litro	28.510,8	R\$ 4,78	R\$ 136.281,62
2	OLEO DIESEL COMUM	Litro	6.031,92	R\$ 3,85	R\$ 23.222,89
3	OLEO DIESEL S10	Litro	3.999,96	R\$ 3,94	R\$ 15.759,84

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

1.1.7. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para este certame é de **R\$ 175.264,35 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** cujos valores médios por item consta relatório emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP sobre o levantamento de preços praticados no Município de Catalão no período de 16 de fevereiro a 22 de fevereiro do presente ano de 2020, com pesquisa feita pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc (**tabela anexa**), como preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.8. Durante o trâmite administrativo exigido para o andamento do feito, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais dos itens, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para o produto licitado, não altera a configuração do processo, já que o que será levado em consideração será o desconto ofertado em cada item, o que, conforme especificado neste termo, logo abaixo, será devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.1.9. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita do Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc, anexado com o relatório dos valores praticados na cidade de Catalão referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde será calculado o desconto registrado neste processo e o preço praticado no município de Catalão para o item cotado.

1.1.10. A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Catalão, disponibilizando um ponto de abastecimento que atenderá a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc e suas unidades em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

1.1.11. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc em caso de urgência.

1.1.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP indicando os preços praticados no município de Catalão no referido período, o que será verificado e atestado a conformidade dos dados para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, se faz necessária para atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais da Superintendência, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade que será utilizada no período de validade deste processo por cada veículo.

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária em cada veículo vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Superintendência não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão**) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os preços (descontos) registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC - CNPJ nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos, 185, Santa Cruz, Catalão-GO.**

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.2. Comprovante de abastecimentos, especificando a relação de placas, quantidade de litros, espécie do combustível, o nome do motorista, a tabela referencial daquele período, sendo todos esses documentos atestados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação de sua íntegra, devidamente assinada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

5.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento.

5.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos.

5.4. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

6.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

6.3. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

6.4. Como requisito para contratação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);

6.4.3. Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

7.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, sendo que a contratante irá abastecer os veículos **DIARIAMENTE** ou de acordo com sua necessidade e diretamente na bomba da contratada.

8.2. Os abastecimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sempre nos horários das 06h:00min às 22h:00min, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, correndo todas as despesas com o abastecimento às expensas da empresa contratada.

8.3. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.4. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc.

8.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

8.6. Do recebimento provisório e definitivo:

8.6.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

8.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

8.8. Os itens objetos deste termo serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

8.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

8.10. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

8.11. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá arcar com os prejuízos que a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC venha ter.

8.12. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

8.13. A contratada vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para o abastecimento dos veículos.

8.14. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

8.15. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.16. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

8.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, no termo de referência, edital e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

9.2. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

9.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, sendo oportunamente designado um gestor representante da Superintendência.

9.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição dos produtos que estejam em desacordo com o contrato;

10.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

***Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.***

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

10.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

11.1.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

11.1.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

11.1.4. Fornecer os produtos somente e exclusivamente para os veículos da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, expressamente autorizados;

11.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.6. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.1.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

12.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

12.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal;

12.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.3.2. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

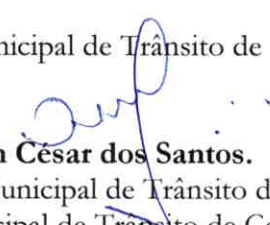
12.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, 26 de fevereiro de 2020.



Clayton César dos Santos.

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc.
Município de Catalão.